

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **138/2023**

DISPENSA Nr. **71/2023**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 136 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000
 141 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000

OBJETIVOS : Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para proporcionar aos participantes um excelente evento com ótima qualidade de som.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2023.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227, de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para proporcionar aos participantes um excelente evento com ótima qualidade de som.

3. JUSTIFICATIVA

Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para proporcionar aos participantes um excelente evento com ótima qualidade de som.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da presente dispensa de licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações dos organizadores dos eventos, procedendo a montagem dos equipamentos com a antecedência necessária a e desmontagem de acordo com o solicitado;
- b) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção, até aos locais de prestação dos serviços;
- c) Manter profissionais aptos a executar os serviços objeto desta licitação, sempre disponível, bem como outros em disponibilidade em caso de necessidade de substituição, em caso de qualquer imprevisto, sem custos adicionais para o Município;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total do objeto desta contratação, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para o Município;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- g) Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- h) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- i) Executar os serviços nos dias e horas solicitados pela Secretaria responsável.

5 EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas;
- b) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- d) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da obrigação contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

136 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

141 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8. DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Fiscalização do contrato que se Originará o objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

9. DA CONTRATADA

Fica contratada a empresa: **DIEGO LUIS GHELLER** . CNPJ: 21.884.273/0001-15, com endereço na Rua Coroados, nº 730, bairro Isabel da cidade de Tenente Portela /RS | CEP: 98500-000.

DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- a- Certidão Negativa Municipal;
- b- Certificado de Regularidade do FGTS;

- c- Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d- Certidão Negativa Estadual;
- e- Certidão Negativa Trabalhista;
- f- Declaração que não emprega menor.

10. DO VALOR

O valor global do presente é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

11. DO FORO

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sonorização para evento – Jogos Jergs, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com duração de 4 dias, realizados nos dias 07, 10, 14 e 15 de agosto.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Sonorização para evento – Feira Feporli, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com duração de 3 dias, realizados nos dias 15, 16 e 17 de agosto.	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Total R\$: R\$ 5.700,00				

Foram apresentadas as seguintes propostas

Para o item 1:

DIEGO LUIS GHELLER - CNPJ: 21.884.273/0001-15 - Valor total de R\$: 3.000,00 (três mil reais).

DIONATAN CANZI – CNPJ: 31.793.313/0001-78 – Valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

ROSINEI SILVEIRA – CNPJ: 46.884.153/0001-40 – Valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Para o item 2:

DIEGO LUIS GHELLER - CNPJ: 21.884.273/0001-15 - Valor total de R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

JARDEL ANTONIO DA SILVA – CNPJ: 39.859.885/0001-14 – Valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

ROSINEI SILVEIRA – CNPJ: 46.884.153/0001-40 – Valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 138/2023

Dispensa de Licitação – N°: 71/2023

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2023.

Jonas de Moura
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834